



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) ODONTOLOGIA**



**EDITAL Nº 01/2025 - PET ODONTOLOGIA
SELEÇÃO DE ESTUDANTES NÃO BOLSISTAS**

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio do Programa de Educação Tutorial (PET) Odontologia, torna público o presente Edital de **Seleção de Estudantes Não Bolsistas para o Programa de Educação Tutorial (PET) – Odontologia**:

1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) foi oficialmente instituído pela Lei 11.180/2005 e, atualmente, é regulamentado pelas Portarias do Ministério da Educação (MEC) n.º 976/2010 e n.º 343/2013. Resoluções do MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) regulamentam os valores de custeio e concessão de bolsas.

1.2 De acordo com o Art. 2º da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, o PET constitui-se em um programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- I - Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II - Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III - Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV - Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V - Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI - Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- VII - Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- VIII - Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.3 De acordo com o Art. 3º da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, o PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um(a) professor(a) tutor(a).

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 3 (três) vagas para estudantes não bolsistas no Grupo PET Odontologia.

2.2. Dessas 3 vagas, 1 (uma) vaga será destinada para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, utilizando por analogia a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, que rege o Sisu (Sistema de Seleção Unificada).

2.3. Caso a vaga reservada ao grupo de autodeclarados pretos, pardos e indígenas não seja preenchida, esta será transferida para ampla concorrência.

2.4 Os candidatos poderão optar pela vaga destinada para autodeclarados pretos, pardos e indígenas desde que tenham utilizado a cota racial para ingresso na UFSM pelo Sisu no Curso de Odontologia e deverão manifestar interesse em concorrer a esta vaga no ato de inscrição.

3. REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

3.1 Os requisitos gerais para concorrer às vagas, ser selecionado(a) e atuar como estudante não bolsista do Grupo PET-Odontologia, são:

I – Ter ingressado no curso de Odontologia no ano de 2023/2 (turma 107) ou 2024/1 (turma 108).

II - Estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Odontologia (UFSM) e estar cursando pelo menos 50% das disciplinas obrigatórias do terceiro (turma 107) ou quarto (turma 108) semestres da grade curricular do Curso (o aluno deverá apresentar o comprovante de solicitação de 50% das disciplinas obrigatórias do terceiro ou quarto semestre);

III – Não possuir mais de 2 (duas) reprovações;

IV – Apresentar Média Geral Acumulada igual ou superior a sete (7,00) do Relatório do Índice de Desempenho Acadêmico atualizado, disponível no Portal do Aluno;

V – Comprometer-se a dedicar 20 horas semanais extracurriculares às atividades do Programa de Educação Tutorial, mediante documento assinado pelo próprio candidato (Anexo I) e respeitando o estatuto interno do grupo (ANEXO II);

VI - Caso exista a disponibilidade de bolsa para o integrante não bolsista do PET-Odontologia, o aluno deverá comprometer-se a assumi-la, abdicando de outras possíveis bolsas que possua.

4. DEVERES DO(A) ESTUDANTE INTEGRANTE DO PET ODONTOLOGIA

4.1 São deveres do(a) estudante, de acordo com o disposto no Art. 18 da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC:

I - Zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - Participar de todas as atividades programadas pelo Grupo;

III - Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - Manter bom rendimento no curso de graduação;

V - Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

VII - Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e

trabalhos apresentados;

VIII - Cumprir com as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo I) e no Regimento Interno do Grupo PET Odontologia - UFSM (Anexo II).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período de inscrição: das 18:00 (dezoito) horas do dia 09/04/2025 até às 12:00 (doze) horas do dia 28/04/2025.

5.2 Procedimentos para realização da inscrição: as inscrições serão realizadas via e-mail (**selecaopetodontologia2025@gmail.com**), com o envio dos documentos necessários à seleção, constantes no Item 7.1 deste Edital dentro do prazo estipulado pelo Item 5.1. Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF ou JPEG/JPG. Os documentos que necessitarem de assinatura podem ser digitalizados e assinados por meio de imagem escaneada via aplicativo ou foto.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será composta por:

- I – Tutor do Grupo PET-Odontologia;
- II – Um a dois professores do Curso de Odontologia da UFSM;
- III – Dois a quatro alunos bolsistas do Grupo PET-Odontologia (UFSM);
- IV – Um membro egresso do Programa de Educação Tutorial (UFSM).

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 O (a) candidato (a) deverá enviar por e-mail (em um único e-mail), conforme o Item 5.2 deste Edital, os seguintes documentos:

- I – Formulário de inscrição (constante no Anexo III);
- II – Histórico escolar simplificado, disponível no Portal do Aluno;
- III – Registro de matrícula dos últimos três semestres (Comprovante de solicitação de Matrícula), referente à 2023/2, 2024/1 e 2024/2, disponível no Portal do Aluno;
- IV – Relatório do Índice de Desempenho Acadêmico atualizado, disponível no Portal do Aluno;
- V – Cópia digitalizada do documento de identidade e CPF.
- VI – Memorial Descritivo (digitado em Word e enviado em PDF), organizado pelo próprio candidato (máximo de uma página, fonte Times New Roman, tamanho 12, margens de 2cm, espaçamento simples), sobre a trajetória de vida e acadêmica do mesmo (ensino médio e superior).
- VII- Vídeo de apresentação do memorial descritivo. Este vídeo deve conter informações relevantes sobre sua trajetória de vida, formação acadêmica e atividades complementares, sejam essas de ensino, pesquisa ou extensão, como também em outras atividades isoladas, como por exemplo voluntariado e atividades extracurriculares. Fica a critério da criatividade do candidato a forma como o vídeo será produzido. Este deverá ter no máximo 3 minutos de duração.
- VIII – Declaração de comprometimento de dedicação de 20 horas semanais ao Programa de Educação Tutorial (PET) Odontologia da UFSM, caso seja selecionado (Anexo I);
- IX – Currículo Lattes com comprovações;

X - Atestado de Classificação em Processo Seletivo, disponível no Portal do Aluno.

XI – Caso tenha o Benefício Socioeconômico (BSE), o candidato deve enviar o Comprovante de BSE fornecido pela PRAE.

7.2 Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF ou JPEG/JPG. Os documentos que necessitarem de assinatura podem ser digitalizados e assinados por meio de imagem escaneada via aplicativo ou foto.

Parágrafo 1º – Não serão aceitos documentos enviados por e-mail posteriormente ao período de inscrição deste Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção e contará com as seguintes etapas:

- I – Inscrição;
- II – Redação;
- III – Dinâmica de Grupo e Individual;
- IV– Entrevista.

8.2 O processo seletivo se dará de forma híbrida, havendo etapa PRESENCIAL e etapa ON-LINE, conforme segue:

I - Abertura do processo seletivo a ser realizado no dia 29 de maio de 2025 às 18:30 horas, em sala a ser divulgada via e-mail ao candidato, localizada no prédio 26F, campus da Universidade Federal de Santa Maria. Não serão tolerados atrasos, iniciando a etapa excepcionalmente às 19:00 horas. Será disponibilizado o caderno com a temática da redação, incluindo uma folha rascunho e a folha definitiva, que não será substituída e será entregue uma por candidato. O candidato deverá levar caneta transparente azul ou preta e não será permitido o uso de eletrônicos (relógio digital, celular, entre outros) durante a etapa. Após a abertura, ocorrerá a realização da Redação, com duração de no máximo 1h30min (uma hora e trinta minutos). A Comissão de Seleção estará presente para informar o horário e monitorar a etapa.

II - Dinâmica de grupo e individual dos candidatos a ser realizada no dia 30 de maio de 2025 às 18:00 horas, em sala a ser divulgada via e-mail ao candidato, localizada no prédio 26F, campus da Universidade Federal de Santa Maria

III - Entrevista individual dos candidatos a ser realizada no dia 31 de maio de 2025 a partir das 09:00 horas por meio de reunião agendada na plataforma Google Meet. A ordem das entrevistas seguirá a ordem alfabética dos nomes dos inscritos. O link para a reunião será enviado por e-mail aos inscritos com antecedência de no mínimo 1 (uma) hora e será tolerado um atraso de até 5 (cinco) minutos, justificado por problemas de conexão com a plataforma.

8.4 O horário pré estabelecido das etapas deste processo seletivo pode ser modificado, caso haja necessidade, devido a disponibilidade de conexão de internet dos candidatos e da banca.

8.5 Caso a plataforma Google Meet não esteja disponível no momento do processo seletivo, outra plataforma será utilizada e os candidatos serão avisados individualmente.

8.6 Cada fase do processo seletivo será divulgada no sítio do Grupo PET-Odontologia no site da UFSM (<https://www.ufsm.br/pet/odontologia/>). Além da publicação no Instagram do Grupo PET-Odontologia (<https://www.instagram.com/petodontoufsm/>).

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Os critérios de seleção são relacionados com as fases do processo seletivo descritas no Item 8.1 e seus incisos, deste Edital, e conforme as orientações a seguir:

I - A Inscrição (conforme Item 5 deste Edital) levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida nos itens 7.1 e 7.2, e seus incisos deste Edital. O (a) candidato (a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida;

9.2 A composição da nota final do candidato se dará conforme o ANEXO

IV. Avaliações possuem pesos distintos conforme a descrição a seguir:

I – Memorial Descritivo - Peso 2,0;

II – Currículo Lattes - pontuação extra

III – Redação - Peso 3,0;

IV– Dinâmicas em Grupo - Peso 2,5;

V – Entrevista - Peso 2,5.

9.3 Durante a avaliação do Currículo Lattes, os candidatos que tiverem participado de atividades realizadas pelo Grupo PET Odontologia UFSM no ano de 2023, 2024 e 2025 (datados até o dia de 4 de abril de 2025), terão 0,1 ponto adicionado em sua nota final por cada certificado (máximo 0,5 pontos).

9.4 Em caso de empate entre candidatos na classificação geral, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

I – Candidato com maior Média Geral Acumulada do índice de desempenho acadêmico no momento da inscrição;

II – Maior nota na etapa da entrevista;

III – Maior nota na etapa da redação.

9.5 É imprescindível a participação do candidato em todas as etapas de seleção na data e hora marcada, sendo sua não participação ou o não cumprimento de alguma atividade proposta nas etapas de seleção justificativa para sua desclassificação. Sendo recomendado que o candidato chegue ao local 5 minutos antes do início da etapa.

9.6 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas estão sujeitos às mesmas condições de avaliação e nota mínima que os demais candidatos em todas as fases da seleção.

9.7 Turmas elegíveis para seleções passadas e candidatos que já participaram do processo seletivo não poderão participar novamente, apresentando automaticamente indeferimento de inscrição.

9.8 A Comissão avaliará rigorosamente os documentos enviados pelos candidatos a fim de prover um processo seletivo democrático em conformidade com as seleções anteriores. Dessa forma, a omissão de informações para benefício próprio do candidato implicará na desclassificação imediata, mesmo após o resultado final.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A nota total mínima para a classificação é de 7,0 pontos.

10.2 Os candidatos selecionados serão classificados como estudantes não bolsistas. Os demais candidatos que atingirem a nota mínima serão classificados como suplentes.

10.3 A divulgação dos candidatos classificados será em ordem alfabética, caso os mesmos desejem saber suas notas finais devem entrar em contato com a Comissão de Seleção.

10.4 A divulgação dos suplentes será em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

10.5 O estudante não bolsista terá, na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013).

10.6 Os candidatos contemplados com o Benefício Socioeconômico (BSE) fornecido pela Universidade Federal de Santa Maria, terão prioridade na ordem de classificação do recebimento da bolsa. Em caso de empate entre candidatos na classificação do recebimento da bolsa, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- I – Nota de classificação deste processo seletivo;
- II – Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- III – Análise da Média Geral Acumulada do Relatório do Índice de Desempenho Acadêmico de cada candidato;
- IV – Comprovação de que se encontra em semestre mais avançado.

10.7 A lista de suplência, citada no item 10.2 deste Edital, terá validade até o dia 28 de fevereiro de 2026, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade do grupo.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 O **Resultado Parcial da Seleção** será divulgado no dia **09 de junho de 2025**, até às 20:00 horas (vinte horas), no site do Grupo PET-Odontologia no site da UFSM (<https://www.ufsm.br/pet/odontologia/>), no Facebook (<https://m.facebook.com/PetOdontologiaUfsm/>) e Instagram do Grupo PET Odontologia (<https://www.instagram.com/petodontoufsm/>).

11.2 O **Resultado Final da Seleção** será divulgado no dia **16 de junho de 2025**, até às 20:00 (vinte horas), no site do Grupo PET-Odontologia no site da UFSM (<https://www.ufsm.br/pet/odontologia/>), no Facebook (<https://m.facebook.com/PetOdontologiaUfsm/>) e Instagram do Grupo PET Odontologia (<https://www.instagram.com/petodontoufsm/>).

12. RECURSOS

12.1 Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail conforme as instruções que seguem:

- I - Os Recursos ao Indeferimento da Inscrição e os Recursos quanto ao resultado parcial da Seleção devem ser encaminhados para o e-mail (selecaopetodontologia2025@gmail.com) no prazo estabelecido pelo Item 15 (Cronograma) deste Edital;
- II - Os Recursos tratados no inciso anterior deverão ser redigidos com as suas respectivas razões de recurso, justificativas e pedidos, bem como dirigidos à

13. DA BOLSA

13.1 O estudante bolsista do Grupo PET-Odontologia receberá mensalmente uma bolsa de R\$700,00 (setecentos reais). As bolsas dos tutores e estudantes são pagas pelo Fundo Nacional de Educação – FNDE.

13.2 A ordem de classificação para recebimento da bolsa será a seguinte:

I - Primeiramente, estudantes com Benefício Socioeconômico (conforme os itens 10.5 e 10.6 deste Edital). Para ter prioridade na ordem de recebimento da bolsa, é obrigatório que o candidato envie o comprovante de Benefício Socioeconômico no momento da inscrição no processo seletivo ;

II - Em seguida estudantes sem Benefício Socioeconômico, de acordo com a ordem de classificação geral deste processo seletivo (conforme Item 9.4 deste Edital).

13.3 O estudante que passar a ser bolsista, conforme Item 10.5 deste Edital deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista e seguir as normas que caracterizam o Programa de Educação Tutorial.

14. DO DESLIGAMENTO DO PET

14.1 O estudante não bolsista, da mesma forma que o estudante bolsista, será desligado(a) do PET de acordo com o disposto no Art. 20º da Portaria n.º 976/2013 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, bem como segundo Regimento Interno vigente do grupo PET-Odontologia UFSM.

14.2 Em caso de omissão de documentos ou adulteração dos arquivos exigidos neste edital será efetuado o desligamento imediato do estudante do grupo PET-Odontologia.

15. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
07/04/2025	Publicação do Edital
09/04/2025 a 28/04/2025	Período de Inscrição dos Candidatos. As inscrições iniciam no dia 09/04/2025, às 18 horas* e se encerram no dia 28/04/2025, às 12 horas* .
08/05/2025	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Deferidas (até às 20:00 horas).
09/05/2025	Período para recursos ao indeferimento das inscrições (até às 23h59 min*).
13/05/2025	Publicação da Lista Oficial de Inscrições Deferidas (até às 20:00 horas).
29/05/2025	Etapa presencial da Redação - 18:30 horas.
30/05/2025	Etapa presencial das Dinâmicas em Grupo – 18:00 horas.

31/05/2025	Etapa da Entrevista - Enviaremos o link por e-mail.
09/06/2025	Divulgação da Lista de Classificação dos(as) Candidatos(as) Selecionados(as) – Resultado Parcial da Seleção (até às 20:00 horas).
10/06/2025 a 11/06/2025	Período destinado aos Recursos quanto ao resultado parcial da Seleção (das 18:00 horas do dia 10/06/2025 até às 18:00 horas do dia 11/06/2025).
16/06/2025	Divulgação do Resultado Final da Seleção – 12:00 horas.

***Horário de Brasília.**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O edital completo estará disponível no sítio do Grupo PET-Odontologia no site da UFSM (<https://www.ufsm.br/pet/odontologia/>), e na página do Instagram do Grupo PET-Odontologia (www.facebook.com/PetOdontologiaUfsm/).

16.2 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

16.3 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail (selecaopetodontologia2025@gmail.com).

16.4 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição ou em alguma das etapas, implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

16.5 Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela respectiva Instituição de Ensino Superior e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas.

Santa Maria, 7 de abril de 2025.

Prof^a Mariana Marquezan
Tutora PET-Odontologia

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS AO GRUPO PET ODONTOLOGIA

SELEÇÃO DE ESTUDANTE DO GRUPO PET-ODONTOLOGIA DA UFSM

DECLARAÇÃO DE 20 HORAS SEMANAIS AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - ODONTOLOGIA

Eu, _____,
matrícula nº _____, aluno(a) de graduação do Curso de Odontologia da
UFSM, declaro que tenho interesse em concorrer à seleção de aluno(a) do
Programa de Educação Tutorial (PET) da Odontologia desta Universidade. Caso
obtenha classificação, dedicarei 20 horas semanais a este Programa sem prejuízo
das minhas atividades acadêmicas, mesmo sendo não bolsista.

Santa Maria, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO PET ODONTOLOGIA

CAPÍTULO I

DO REGIMENTO INTERNO DO GRUPO PET ODONTOLOGIA UFSM

Art. 1º – O Regimento Interno é um documento do Grupo do Programa de Educação Tutorial (PET) do Curso de Odontologia da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), RS.

Parágrafo único: O Regimento foi elaborado através dos termos encontrados no Manual de Orientações Básicas - PET e está de acordo com o Manual de Orientações Básicas (MOB) e na Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005, que institui o Programa de Educação Tutorial (PET), atualizada pela portaria MEC nº 591, de 18 de junho de 2009, com as alterações na portaria MEC nº 975, de 27 de julho de 2010 e portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.

Art. 2º – O presente Regimento Interno tem por finalidade disciplinar as atividades comuns aos integrantes do Grupo PET-Odontologia, esclarecendo regras e orientações comuns aos seus integrantes, além de fixar normas gerais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO GRUPO

Art. 3º – O Grupo PET-Odontologia classifica seus integrantes:

- I - Tutor(a): docente da UFSM que obteve aprovação em processo seletivo registrado na Pró-Reitoria de Graduação e referendado pelo CLAA (Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação) da UFSM, responsável pela orientação do Grupo;
- II - Petianos bolsistas: estudantes selecionados a partir de edital de processo seletivo que recebem uma bolsa mensalmente, em função do desenvolvimento das atividades descritas no planejamento anual do Grupo;
- III - Petianos não bolsistas: selecionados a partir de edital de processo seletivo, desempenhando as mesmas atividades dos bolsistas, contudo em função da hierarquia de classificação do edital, aguardam a disponibilidade de bolsa; e
- IV - Petianos voluntários: acadêmicos selecionados por entrevista para atuar segundo critérios do projeto ou ação.

CAPÍTULO III

DA CONDUTA DOS INTEGRANTES, DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º – São determinadas como normas de conduta do bolsista PET:

- V - Respeitar os demais membros do Grupo;
- VI - Manter-se assíduo e pontual, em reuniões e compromissos do Grupo;
- VII - Comprometer-se na execução de todas as atividades planejadas;
- VIII - Argumentar em nome do grupo perante consentimento e decisão de todos;
- IX - Assumir as responsabilidades perante as falhas cometidas;

Art. 6º – São atribuições de todos os membros do PET:

1. Conhecer, cumprir e zelar pelo cumprimento do presente regimento;
2. Conhecer e cumprir o Manual de Orientações Básicas do PET;
3. Respeitar as decisões do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação;
4. Participar das atividades promovidas e programadas pelo Grupo e cumprir com as atividades coletivas e individuais;
5. Participar e/ou organizar eventos (ciclo de palestras, semanas acadêmicas, simpósios, encontros, reuniões científicas e congressos) que o Grupo e/ou parceiro criaram;
6. Zelar pelos materiais permanentes e de consumo, pela organização, limpeza e manutenção da sala e materiais do PET;
7. Manter bom rendimento no Curso de graduação de Odontologia;
8. Participar de pelo menos um congresso de Grupos PETs, a partir da data de ingresso, seja ele PETchê, EnaPET ou SulPET, preferencialmente nos dois primeiros anos de seu vínculo e comprovar participação;
9. Participar, como apresentador, de pelo menos uma edição do Projeto Intelecto PET, na modalidade Fala acadêmico;
10. Contribuir para a representatividade mínima de 50% em cada InterPET, com a presença de cada petiano registrada em uma planilha e/ou mural da sala de reuniões;
11. Nomear e gerenciar comissões e grupos de trabalho;
12. Elaborar o Planejamento e o Relatório Anual de Atividades;
13. Respeitar as datas do cronograma anual;
14. Identificar-se como membro do PET em toda publicação que o petiano realizar;
15. Cumprir com a exigência estipulada no termo de compromisso;
16. Participar assiduamente das reuniões ordinárias semanais e reuniões extraordinárias, contribuindo para as discussões;
17. Executar e fazer executar as deliberações do grupo durante as reuniões;
18. Respeitar o limite de 04 (quatro) atrasos ou faltas ou por semestre, sem justificativa ou com justificativas negadas pelo grupo em reuniões, sujeito às penalidades artigo 23º do capítulo VI;
19. Realizar semestralmente uma avaliação interna do Grupo.

Art. 7º- São atribuições dos tutores:

1. Planejar e supervisionar as atividades do Grupo;
2. Coordenar a seleção dos bolsistas e não bolsistas;
3. Organizar os dados e informações sobre as atividades do Grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES e avaliação de consultores e avaliadores;
4. Dedicar carga horária mínima de 08 horas semanais para orientação do Grupo, sem prejudicar as atividades de sala de aula da graduação;
5. Controlar a frequência e a participação dos bolsistas e não bolsistas;
6. Fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
7. Não receber qualquer outro tipo de bolsa;
8. Solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou de aluno(s) bolsista(s); e
9. Atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e da SESu;

Art. 8º- São atribuições dos alunos bolsistas:

1. Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
2. Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

3. Participar, durante a sua permanência no PET, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
4. Manter bom rendimento no Curso de graduação de Odontologia com Média Geral Acumulada igual ou superior a 7,0 (sete), podendo acumular no máximo duas reprovações após seu ingresso no programa. O comprovante de matrícula deverá ser enviado ao tutor após o ajuste e o histórico escolar simplificado após o término do semestre, podendo ser solicitado a qualquer momento.
5. Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
6. Dedicar-se, em tempo integral, às atividades do curso de graduação e do Programa de Educação Tutorial, com carga horária de 20 horas semanais; excetuam-se aqui as atividades em que paguem bolsa aos petianos não-bolsistas, salário ou pró-labore, e as monitorias, desde que respeitadas às 20h de dedicação ao programa;
7. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
8. Cumprir o plano de desenvolvimento de petianos na Iniciação Científica (ANEXO I);
9. Sugere-se que os integrantes se dediquem ao estudo de alguma língua estrangeira.
10. Expor, semanalmente, em reunião administrativa, um compilado das atividades realizadas ao grupo;
11. Nas reuniões semanais com o tutor(a), um petiano deverá redigir a ATA e outro coordenar a reunião;
12. Enviar a ATA em um prazo de 48 horas após a reunião, pelo grupo de e-mail; e
13. Não receber qualquer outro tipo de bolsa.

§ 1º - O aluno bolsista receberá mensalmente uma bolsa no valor compatível a Política Nacional de Iniciação Científica, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira por parte do MEC.

§ 2º - Os alunos bolsistas, após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva comprovada no programa, farão jus a um certificado de participação no grupo PET emitido por sua IES. A partir de setembro de 2007, os alunos que completarem dois anos de participação efetiva e comprovada no programa, receberão um certificado em modelo nacional adotado pelo MEC, o qual será emitido pelas próprias IES. Em caso de desligamento em menos de dois anos, receberá atestado de participação.

Art. 9º - São atribuições dos alunos não bolsistas:

- I - Os alunos não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para o aluno bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e às atribuições do aluno bolsista; e
- II - O aluno não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no programa, emitido pela respectiva IES, de teor idêntico ao do aluno bolsista, mas com a indicação da condição de “aluno não-bolsista”. Em caso de desligamento em menos de dois anos, receberá atestado de participação.

§ 1º - Poderá ser admitida a participação de alunos não bolsistas em até a metade do número de bolsistas por grupo.

§ 2º - O aluno não bolsista pode receber outro tipo de bolsa, sem acumular bolsas, desde que cumpra com a carga horária de 20 horas semanais.

Art. 10 - Da participação em InterPET, são responsabilidades dos petianos:

1. Cumprir a escala de representatividade em InterPET, participando no mínimo de 50% dos encontros, além daqueles organizados pelo Grupo;
2. Solicitar a troca da escala, mediante justificativa de acordo com o capítulo V, preferencialmente, na reunião administrativa precedente ao evento, salvo situações de extrema urgência;
3. Participar de todas as assembleias convocadas; e
4. Participar do evento para devolutivas de responsabilidades adquiridas em reuniões pregressas, independente da sua escala.

Parágrafo Único - A presença será considerada a partir de 75% de participação ao longo do evento.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E GARANTIAS DOS INTEGRANTES DO GRUPO PET-ODONTOLOGIA

Art. 9º- Todo integrante do Grupo PET-Odontologia da UFSM possui como direito:

- I. Acesso à estrutura do PET (sala, acervo bibliográfico, material de consumo, entre outros);
- II. Manter-se como bolsista do programa desde que se disponha a colaborar com o Grupo durante a viagem, realizando atividades à distância, caso o petiano fizer alguma viagem de intercâmbio/mobilidade acadêmica de até seis meses sem qualquer outra bolsa;
- III. Uma parte do custeio anual do programa, poderá ser destinado a viagens de cunho acadêmico/científico aos petianos vigentes no grupo;
- IV. Petianos não bolsistas podem possuir bolsas de outros departamentos, enquanto não recebem bolsa do PET;
- V. Integrantes gestantes, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses após o parto a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei número 1.044, 21 de outubro de 1969, tendo igual período de três meses da data do termo de adoção ou termo de guarda e responsabilidade;
- VI. Aos integrantes pais é concedido o período de 20 dias de exercícios domiciliares contados a partir da data de nascimento do(s) filho(s) ou da data do termo de adoção ou termo de guarda e responsabilidade. Concedidos pelo art. 208 da Lei nº 8.112, de 1990 (Decreto nº 8.737/2016, Art. 2º).

Parágrafo Único - O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico/ certidão de nascimento a ser apresentado ao Grupo.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 10- As reuniões ordinárias ocorrerão de acordo com calendário de reuniões definido pelo Grupo ao menos uma vez por semana, com 02 (duas) horas de duração média cada.

Art. 11 - Deverá ser elaborada a ata das reuniões seguindo um modelo padrão disponibilizado no Drive, observando a formatação e título do documento.

§ 1º. A ata deverá ser redigida pelos Petianos mediante revezamento seguindo uma escala realizada por sorteio.

§ 2º. A ata de reunião ordinária deverá ser enviada, via e-mail, ao Grupo para correção em até 48 horas após o término da reunião.

§ 3º. Após a correção da ata, o autor tem até dois dias úteis para fazer as devidas alterações e postar a ata corrigida em PDF na pasta “atas+ano vigente” do Drive.

Art. 12- Todos os integrantes do Grupo PET deverão:

- I. Participar das reuniões ordinárias realizadas semanalmente, com e sem a presença do(a) tutor(a);
- II. Quando presentes em reunião, assinar as atas das reuniões ou participar do registro por meio de captura da tela da reunião;
- III. Respeitar a taxa de 50% mais um, de integrantes do grupo, para a realização das reuniões.
- IV. Ser pontual, havendo 15 minutos de tolerância para ingresso. Caso o atraso tenha justificativa, a mesma será avaliada de acordo com capítulo VIII.
- V. Solicitar pauta na reunião anterior, caso seja necessário a alteração de data ou horário da próxima reunião. O petiano que solicitar alteração ficará responsável de lembrar o grupo quanto a nova data e horário.

§ 1º - O petiano deve permanecer durante as 2 horas de duração das reuniões administrativas, caso seja necessário ausentar-se antes da conclusão desse período, o mesmo deve justificar sua saída. Em reunião posterior, o grupo irá analisar a justificativa e se ela não for considerada válida, o petiano receberá falta (ver justificativas no capítulo VIII).

§ 2º - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com o prazo mínimo de 48 horas úteis de antecedência, de acordo com a necessidade observada, devendo ser comunicada a todos os membros do grupo.

CAPÍTULO VI

DO INGRESSO NO PET E DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA SELEÇÃO

Art. 13 - Os requisitos para concorrer à vaga, ser selecionado(a) e atuar como Tutor(a) no âmbito do Programa de Educação Tutorial são estabelecidos pelo Art. 12 da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC. De acordo com o dispositivo mencionado, bem como com as normativas estatutárias e regimentais da UFSM, são requisitos para ser Tutor(a) PET:

- I - regime de tempo integral e dedicação exclusiva na UFSM;
- II - ter título de doutor;
- III - não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- IV - comprovar atuação efetiva em atividades de ensino no curso de Odontologia no semestre corrente e em cada um dos cinco semestres imediatamente anteriores à publicação deste edital; e
- V - comprovar atividades de pesquisa e de extensão no ano corrente e em cada um dos dois anos anteriores à publicação deste edital.

§ 1º - Para efeitos do inciso IV, a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de iniciação científica, atuação em programas ou projetos de extensão, trabalhos de conclusão de curso e participação em conselhos acadêmicos.

§ 2º - Para efeitos do inciso V, a comprovação das atividades será feita através do Currículo Lattes do CNPq do tutor.

§ 3º - A participação de um professor tutor em um grupo PET dar-se-á a partir da aprovação em processo de seleção, conduzido sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino, juntamente com o CLAA.

Art. 14 - O processo de seleção de discentes deve ser efetuado por uma comissão composta por no mínimo dois professores do Curso, sendo um o (a) tutor(a), e dois petianos, sendo um integrante atual do Grupo PET Odontologia e um convidado egresso ou integrante atual de outros grupos. Sob coordenação do tutor(a) do Grupo, podendo ser gerado uma portaria para tal.

Art. 15- Os alunos do Curso de Odontologia da Universidade Federal de Santa Maria, RS, poderão participar do processo seletivo desde que atendam aos seguintes requisitos:

I. estar regularmente matriculado no 3º ou 4º semestres no Curso de Graduação de Odontologia, exceção aos candidatos transferidos de outras Instituições, não podendo realizar a seleção mais de uma vez;

II. apresentar Média Geral Acumulada maior ou igual a 7,0 (sete) encontrada no relatório do Índice de Desempenho Acadêmico do Portal do Aluno da UFSM;

III. ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa;

IV. demonstrar afinidade com a filosofia do Programa; e

V. comprometer-se a participar do Programa imediatamente após a seleção, como não bolsista, por um período indeterminado.

§ 1º - Casos de candidatos transferidos de outras Instituições após 3º e 4º semestres podem se candidatar, desde que estejam regularmente matriculados no 5º ou 6º semestre, cursando pelo menos 50% das disciplinas obrigatórias, e que não tenham participado de nenhuma seleção do PET - Odontologia UFSM anteriormente.

Art. 16 - Trinta por cento (30%) das vagas disponibilizadas no Edital serão destinadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, utilizando por analogia a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, que rege o Sisu (Sistema de Seleção Unificada).

§ 1º - Caso as vagas reservadas ao grupo de autodeclarados pretos, pardos e indígenas não seja preenchida, esta será transferida para ampla concorrência. **§ 2º** - Poderão optar pela vaga destinada para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aqueles que tenham utilizado a cota racial para ingresso na UFSM pelo Sisu no Curso de Odontologia.

Art. 17- O candidato deverá apresentar no momento da inscrição o histórico escolar, índice de desempenho acadêmico, ficha de inscrição devidamente preenchida, registro de matrícula, cópia do RG, CPF e Memorial Descritivo.

Art. 18 - Os inscritos na seleção do PET serão submetidos a quatro etapas (1ª - análise do memorial, 2ª - redação, 3ª - dinâmica em grupo e 4ª - entrevista).

Parágrafo Único – A primeira avaliação do processo seletivo constará da análise do Memorial Descritivo considerando: qualidade e organização de material, atividades de ensino, pesquisa e extensão, estágios, participação em eventos e demais atividades inerentes aos objetivos do Grupo.

CAPÍTULO VII – DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Art. 19 - O estudante bolsista do Grupo PET-Odontologia receberá mensalmente uma bolsa no valor compatível a Política Nacional de Iniciação Científica, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira por parte do MEC;

Art. 20 - A ordem de classificação para recebimento da bolsa será, com base no resultado da seleção, a seguinte:

- I - Primeiramente, estudantes com Benefício Socioeconômico com a avaliação de seus comprovantes de recebimento do auxílio durante o processo seletivo;
- II - Em seguida, estudantes sem Benefício Socioeconômico, de acordo com a ordem de classificação geral do processo seletivo.

Parágrafo Único – Quando um petiano bolsista renunciar à sua bolsa, ao solicitar o retorno da bolsa, o mesmo entrará ao final da fila, atrás dos não bolsistas, e das vagas abertas caso haja edital vigente. Além disso, o petiano que, no momento da seleção, não possuía BSE e passa a possuir após ser selecionado, receberá a bolsa conforme ordem de classificação geral no processo seletivo.

CAPÍTULO VIII – NORMATIZAÇÃO DOS ATRASOS E FALTAS DOS INTEGRANTES DO GRUPO PET

Art. 21 - Todo petiano que se considerar impedido de comparecer ao ciclo de palestras, semanas acadêmicas, simpósios, encontros, reuniões científicas e congressos deverá encaminhar sua justificativa, por escrito. Sendo que em reunião semanal do Grupo, os demais petianos irão decidir o aceite ou recusa da justificativa.

Art. 22 - Considera-se um atraso quando o integrante chegar em reuniões após os 15 minutos de tolerância de seu início. Considera-se falta em reunião quando o petiano não se fizer presente ou se ausentar antes do término da reunião.

Art. 23 - Será considerado justificativa de atraso ou falta em reuniões:

- I - Atividades relacionadas ao curso da graduação de Odontologia da Universidade Federal de Santa Maria, como aulas, apresentação de trabalhos, seminários, atendimentos clínicos, avaliações, que não possam ser remarcadas pelo discente.
- II - Demandas médicas pessoais e/ou familiares mediante apresentação de atestado médico.
- III - Óbito de membros da família
- IV - Participação em eventos técnicos/científicos;
- V - Falta de comunicação por problemas com internet ou energia elétrica
- VI - Viagens planejadas e comunicadas previamente, desde que sejam esporádicas.

§ 1º - É imprescindível que o petiano permaneça na reunião por no mínimo 2 horas antes de ausentar-se a fim de não obter falta. Caso a reunião se estenda além desse período e o petiano tiver compromisso, poderá ausentar-se sem receber falta.

§ 2º - As justificativas devem ser apresentadas ao grupo previamente à reunião por e-mail.

§ 3º - Casos não listados serão avaliados pelo grupo nas reuniões com a presença do tutor(a) e as justificativas não aprovadas serão contabilizadas como faltas, ficando registradas em atas.

Art. 24 - Ao serem contabilizados dois atrasos ou faltas, sem justificativa ou com justificativa negada pelo grupo, o nome do petiano será chamado como pauta em reunião para ser discutida a situação, a qual o petiano deverá fornecer uma explicação ao grupo. Após duas chamadas em reuniões (correspondendo a 4 atrasos ou faltas) por semestre, o petiano será desligado do grupo.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO DO PETIANO

Art. 25- O integrante do Grupo PET que não respeitar o regulamento interno pode ser desligado do programa seguindo os critérios:

1. não cumprir seus compromissos com o Grupo;
2. não respeitar o regimento interno;
3. conclusão, trancamento de matrícula ou abandono do Curso;
4. desistência;
5. rendimento acadêmico insuficiente (correspondendo a média geral acumulada inferior a 7 quanto ao Índice de Desempenho Acadêmico);
6. acúmulo de duas reprovações após o ingresso no PET;
7. prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET, ou com o ambiente universitário;
8. manter conduta inapropriada, mesmo após receber advertências do tutor(a) e do Grupo;

Parágrafo Único - Em disciplinas que ocorrer reprovação acima de 70% dos alunos matriculados, o critério de desligamento poderá ser revisado em reunião extraordinária.

CAPÍTULO X

DO RECESSOS DO GRUPO

Art. 26 - Fica estabelecido que os dias de recesso dos petianos coincidirão com uma parte das férias do calendário letivo:

1. Em caso de paralisação da universidade, fica a cargo do tutor(a) remanejar o período de recesso do grupo, para que coincida com os períodos de férias dos estudantes da UFSM;
2. Durante o recesso, ficam suspensas as atividades de ensino e extensão presenciais do grupo, sendo mantidas as atividades de pesquisa, conforme cronograma de cada projeto, e atividades de redação de projetos, artigos e demais documentos do grupo, conforme acordado na última reunião administrativa do semestre;
- III. Não será permitido afastamento de caráter pessoal, fora dos períodos previstos pela Universidade, sem concordância do Grupo e do(a) tutor(a).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - As decisões que não forem de consenso do Grupo serão tomadas mediante votação, por maioria simples. Sendo que em empate, o(a) tutor(a) possui o voto de decisão.

Art. 32 - Ajustes/complementos, nesse regulamento só acontecerão se forem votadas em reuniões extraordinárias e aprovadas por ampla maioria dos membros efetivos e colaboradores presentes em reunião geral.

Art. 33 - A avaliação geral interna do Grupo (petiano e tutor) seguirá parâmetros de avaliações específicas do Grupo e deverá ser semestral, sendo executada em uma reunião extraordinária. Salientando que a avaliação será de forma horizontal.

Art. 34 - Os casos omissos neste regimento seguirão as normas apresentadas no Manual de Orientações Básicas e na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, publicada no DOU em 28/07/2010 e da Portaria MEC Nº 343, de abril de 2013, publicada no DOU em 25/04/2013 ou decididas em Reunião do CLAA.

Santa Maria, 07 de abril de 2025.

ANEXO DO ESTATUTO

Plano de desenvolvimento de petianos na Iniciação Científica

A iniciação científica (IC) é uma forma de introduzir os alunos de graduação no caminho da pesquisa científica, sendo de fundamental importância tanto para aquele que almeja ser um pesquisador quanto para aquele que deseja tornar-se um bom clínico, pois todo profissional precisa aprender e aprender. Mesmo depois de formado, durante a carreira profissional, ele precisa estar sempre estudando e se aprimorando para acompanhar a evolução da tecnologia e da profissão.

Dessa forma, o Plano de desenvolvimento de petianos na Iniciação Científica visa organizar um cronograma de as atividades que os petianos deverão cumprir ao longo dos anos em que fizerem parte do grupo PET Odontologia da UFSM como forma de capacitá-los a aprender a aprender e prepará-los para a pós-graduação, o que está em consonância com o Manual de orientações básicas do PET, elaborado pelo Ministério da Educação.

Na sequência, serão apresentadas as classes de petianos, suas atribuições, e algumas aulas planejadas para o desenvolvimento de suas habilidades e competências ao longo dos anos no programa. As classes foram divididas de acordo com o tempo de ingresso no PET Odonto e o semestre que os alunos estão cursando, de forma a desenvolver um crescente de conhecimento.

Ressalta-se que a grade curricular do Curso de Odontologia da UFSM prevê a disciplina obrigatória de “Metodologia Científica” (STT1026), ofertada para os alunos do segundo semestre do curso. Dessa forma, buscou-se não sobrepor conteúdos nesse plano.

a) Petiano júnior - 3º, 4º e 5º semestres

Atribuições:

- Ser apto a ler artigos em língua inglesa, buscando curso de língua estrangeira, quando necessário;
- Assistir às aulas de:
 - Produção de Conteúdos Audiovisuais;
 - Uso do Canva;
 - Busca de artigos científicos;
 - Leitura crítica de artigos científicos.

b) Petiano pleno - 6º e 7º semestres

Atribuições:

- Assistir às aulas de:
 - revisão de literatura de escopo.
- Redigir uma revisão de escopo (individual ou em dupla);
- Redigir um projeto de pesquisa (individual ou em dupla) e dar início à sua execução. Para isso, deverá selecionar uma ênfase do PPGCO que gostaria de trabalhar para, em conjunto com o(a) tutor(a), reunir-se com um docente da ênfase e firmarem parceria.

c) Petiano sênior - 8º, 9º e 10º semestres

Atribuições:

- Redigir o artigo de pesquisa;
- Redigir uma revisão sistemática, se desejar.
- Assistir às aulas de:
 - anatomia de um artigo científico;
 - revisão sistemática e meta-análise;
 - tomada de decisão baseada em evidências.

Ao ingressarem no PET, os **petianos Júnior** deverão ainda:

- Ler do Manual de orientações básicas do PET e do Regimento interno do PET Odonto;
- Ler os projetos de ensino, pesquisa e extensão do grupo para entendimento e sugestões de aperfeiçoamento.

Além das atividades de IC propostas neste plano de desenvolvimento, **todos os petianos** (júnior, pleno e sênior) deverão participar dos projetos e ações de ensino e de extensão do PET Odontologia, assim como participarão das coletas de pesquisa dos projetos de pesquisa vinculados às ações de extensão.

Participarão ainda de atividades vinculadas ao projeto de ensino *“Instrumentalizações para o desenvolvimento dos acadêmicos integrantes do Programa de Educação Tutorial (PET) do curso de Odontologia da UFSM”*, onde pretende-se desenvolver a autonomia, pensamento crítico e capacidade de trabalhar em equipe, utilizando-se de aulas expositivas, metodologias ativas e da aprendizagem baseada em problemas como um método de ensino para a realização de atividades guiadas.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**SELEÇÃO DE ESTUDANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL
PET-ODONTOLOGIA/UFSM**

Nome do (a) Candidato (a):
Data de Nascimento:
Matrícula do Candidato (a):
Endereço Rua: Nº: Apto.: Complemento: Bairro: Cidade: UF: CEP: Fone residencial: () Celular: () E-mails:
CPF nº:
RG nº: Órgão de Expedição: Data de Expedição:
Semestre que está cursando: Ano e semestre de ingresso na Universidade no Curso de Odontologia :
Disciplinas do 3º e 4º semestres que está cursando:

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no EDITAL Nº 01/2023 - PET ODONTOLOGIA. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos do Programa de Educação Tutorial (PET) na UFSM na seleção para o Grupo PET-Odontologia.

Santa Maria, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL DO CANDIDATO **Seleção para Estudantes - Grupo PET-Odontologia/UFSM**

1. AVALIAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E DO VÍDEO: PESO 2,0

2. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES: pontos extras

O candidato receberá 0,1 por curso frequentado promovido pelo PET Odontologia. Sendo acrescidos, no máximo, 0,5 pontos.

3. AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO: PESO 3,0

Observação: A redação passará por um software verificador de plágio, caso seja detectado plágio a redação sofrerá perda de pontuação, podendo até mesmo ser desclassificada. O candidato deverá trazer caneta transparente azul ou preta e não será permitida substituição da folha definitiva de redação.

4. AVALIAÇÃO DAS DINÂMICAS EM GRUPO: PESO 2,5

5. AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA: PESO 2,5

Observação: Durante todo o período desta etapa o candidato deve manter sua câmera ligada, e manter-se logado no link enviado previamente. Caso haja perda de conexão, o mesmo deverá retornar ao link.

6. TOTAL GERAL

Soma das Notas considerando o peso de cada etapa (Nota 1 + Nota 2 + Nota 3 + Nota 4+ Nota 5)
Média final = soma total geral de cada avaliador / n. de avaliadores
Pontuação extra: máximo de 0,5 pelo envio de certificados de atividades realizadas pelo Grupo PET Odontologia UFSM, descrito no item 9.3 deste Edital.